



**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1474/2024-L

**INSTITUI NO MUNICIPIO DE ARAPORÃ, A SEMANA
MUNICIPAL DA CULTURA CATÓLICA “LOUVOR E
ADORAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente lei, instituída no Município de Araporã MG, A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA CATÓLICA “LOUVOR E ADORAÇÃO”, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 21 de janeiro, data comemorativa do dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal da Cultura Católica “Louvor e adoração” poderão ser realizadas:

- I - Apresentações de corais e músicas com arranjos de cantos, louvores;
- II - Apresentações de peças de teatros e demais encenações de temas bíblicos;
- III - Celebrações religiosas e manifestações Culturais na religiosidade popular;
- IV – Peças teatrais em praças públicas e igrejas;
- V – Simpósios, palestras nas escolas do município sobre drogas e outros temas a ser discutido;
- VI – Ações sociais diversas para a comunidade;
- VII – Semana da família, com encontros e palestras para casais;
- VIII – Encontro religioso de jovens e adolescentes, para prepara-los para o futuro material e espiritual;
- IX – Nos eventos deverá ter a participação da segurança pública através da polícia militar;
- X – Fica autorizado o poder executivo a realizar despesas conforme disponibilidade orçamentaria nos eventos conforme combinação com a direção da igreja.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

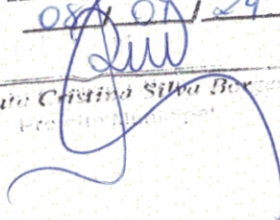
Art.3º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, especialmente quanto à definição e organização dos eventos e outras questões relativas à matéria.

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a realizar despesas conforme disponibilidade orçamentaria nos eventos conforme combinação com a direção da igreja

Art.5º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã-MG, aos 08 dias do mês de julho de 2024.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1634 L. 24
DATA 08/07/24

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal